



LEI N° 963/2014 DE 24 OUTUBRO DE 2014.

“Concede autorização às Instituições Financeiras, Órgãos Públicos e Privados: Estaduais, Federais e Municipais e o Comércio em Geral, sediado neste Município de Juscimeira-MT., a instalar CÂMERAS DE SEGURANÇA nas proximidades de suas dependências”.

O Senhor **VALDECIR LUIZ COLLE**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as Instituições Financeiras, Órgãos Públicos e Privados: Estaduais, Federais e Municipais e o Comércio em geral, sediado neste Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, a instalar **“CÂMERAS DE SEGURANÇA”**, nas proximidades de suas dependências.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da instalação das Câmeras de Segurança, constantes no CAPUT do Artigo 1º da presente Lei, ficarão à cargo das Instituições, Órgãos ou Empresas Comerciais, sem qualquer ônus para o Município de Juscimeira.

Parágrafo Único - Excetua-se o disposto no Caput do Artigo 2º da presente Lei, as despesas com a instalação nos Órgãos Públicos



Municipais, cujas despesas ficarão à cargo do Município em dotação a ser consignada em LOA.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 24 de Outubro de 2014.


Valdecir Luiz Colle
Prefeito Municipal